



N.º de registo: 5924	Data: 27/05/2019	Processo:2019/100.10.600/1
<b>Assunto: Delegação de Competências na Diretora Delegada - Deliberação de 23/04/2019, reg.º 4717 - Proposta de aditamento</b>		

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### DELIBERAÇÃO

Em aditamento à deliberação de 23/04/2019, registo n.º 4717, o Conselho de Administração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delega na Diretora Delegada a assinatura das autorizações de pagamento, bem como revoga a obrigação de todos os atos praticados no âmbito da delegação de competências em apreço serem objeto de ratificação em reunião do Conselho de Administração.

Reproduz-se aqui na íntegra a delegação de competências na Diretora Delegada de 23/04/2019, registo 4717, com as alterações ora introduzidas:

*Considerando que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra foi nomeado nos termos do disposto no artigo 12.º e no n.º 6 do artigo 70.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com o n.º 53/Pr/2017, de 30 de novembro.*

*Considerando que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*

*A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 7 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de abril de 2014, deliberou aprovar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, constituída pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a cargo de Diretor de Departamento Municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conforme publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 92, de 14 de maio de 2014;*

*A orientação técnica e a direção administrativa dos Serviços Municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, em tudo o que não seja da sua competência exclusiva, no Diretor Delegado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*

*O Conselho de Administração, em reunião de 28 de fevereiro de 2019, deliberou nomear, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Diretor Delegado, equiparado a Diretor de Departamento Municipal, a Técnica Superior Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, com efeitos a 1 de março de 2019;*



*Considerando que, em matéria de contratação pública, se deve atender ao regime legal prescrito pelo Código dos Contratos Públicos, bem como ao disposto nos artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;*

*Considerando que o Conselho de Administração é competente para autorizar despesa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao valor de € 149.639,37;*

*O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra delega na **Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga**, as seguintes competências:*

- 1. Representar os SMTUC em quaisquer atos para que seja designada;*
- 2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;*
- 3. Assinar ou visar a generalidade da correspondência dos SMTUC;*
- 4. Promover a publicação das deliberações, nos termos legalmente previstos;*
- 5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;*
- 6. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;*
- 7. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados;*
- 8. Decidir pela não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 9. Decidir, com observância das disposições legais aplicáveis, os assuntos relativos à gestão e direção dos recursos humanos dos SMTUC, nomeadamente:*
  - a) Autorizar a acumulação de funções;*
  - b) Autorizar estágios profissionais e curriculares, programas ocupacionais e outros de índole semelhante;*
  - c) Conceder licenças sem remuneração;*
  - d) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
  - e) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidente de trabalho;*
  - f) Autorizar aos trabalhadores o estatuto de trabalhador-estudante;*
  - g) Proceder, por conveniência de serviço, à afetação e movimentação de pessoal;*
  - h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e ordenar o correspondente processamento contabilístico;*
  - i) Autorizar, nos termos da lei, o uso de carro próprio nas deslocações em serviço em território nacional;*
  - j) Autorizar os trabalhadores a frequentar ações de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes;*
  - k) Autorizar o processamento, nos termos legais, de todos os abonos e descontos relacionados com a prestação de trabalho e com as deslocações em serviço;*
  - l) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;*
  - m) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com*



*respeito pelo interesse do serviço;*

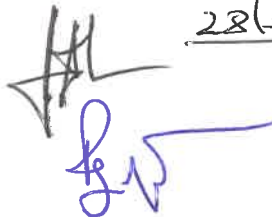
10. *Assinar precatórios-cheques, recibos e quaisquer outros documentos de cobrança de receita, bem como os boletins diários de tesouraria;*
11. *No âmbito da contratação pública, proferir a decisão de contratar e autorizar a respetiva despesa, bem como decidir pelo tipo de procedimento pré-contratual a adotar, com respeito pelas normas legais aplicáveis, até ao limite de € 20.000,00;*
12. *Assinar as participações de sinistros relativos aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos SMTUC;*
13. *Qualificar os acidentes em serviço, nos termos da lei.*
14. *Assinar as autorizações de pagamento.*

*Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, fica a **Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga**, autorizada a subdelegar as competências supra elencadas, devendo mencionar a qualidade de subdelegante, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do mesmo diploma.*


*A delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.*

*A presente Deliberação produz efeitos imediatos.*

*Publicite-se, nos termos da lei.*

  
28/5/19

Aprovada por unanimidade e em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 34, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. *com a assinatura justificada de*

O Secretário:   
António J. M. Soares de Carvalho

5981